



RESOLUÇÃO Nº 203/2024-CI / CCH

REPÚBLICAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 13/01/2025.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações curriculares no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia.

Considerando o eProtocolo nº 23.026.778-2;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 26 de novembro de 2024.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a alterações curriculares no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia, conforme anexo I, parte integrante desta Resolução, a vigorar a partir do ano letivo de 2025, conforme segue:

1) EXCLUSÃO DAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

- Prática de Pesquisa em Psicologia I
- Prática de Pesquisa em Psicologia II
- Psicopatologia Geral

2) ALTERAÇÕES DE NOMENCLATURA, EMENTAS, OBJETIVOS E CARGA HORÁRIA DAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

1ª SÉRIE

- **Disciplina:** ÉTICA E PSICOLOGIA

Novo(s) Objetivo(s): - Introduzir uma diferenciação entre ética e moral.

- Estudar a relação entre ética, valores e modos de avaliação.

- Problematizar a postura de saber-poder de uma prática profissional e das perspectivas teóricas.

.../



- Debater a experiência ética no processo de formação: no encontro com aulas, textos, autores, discentes e docentes.
- Discutir questões éticas para psicologia a partir das cartilhas do CRP referentes às relações étnico-raciais e aos povos originários.
- Discutir o Código de ética profissional do psicólogo junto ao Conselho regional de Psicologia de Maringá.

- Introduzir o tema da ética em pesquisa e bioética

Carga horária: de 34 h/a - teórica **para 68 h/a** (teórica)

- **Disciplina:** MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA

Novo(s) Objetivo(s): Propiciar aos estudantes conhecimentos que permitam a compreensão contextualizada e encarnada do sujeito em psicologia discutindo a interseccionalidade das dimensões de raça-etnia, gênero, sexualidade e classe social.

Carga horária: de 34 h/a **para 68 h/a** (teórica)

- **Disciplina:** TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS E PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM

Carga horária: de 34 h/a **para 68 h/a** (teórica)

2º SÉRIE

- **Disciplina:** FUNDAMENTOS DA FENOMENOLOGIA E DO EXISTENCIALISMO

Nova Ementa: Introdução aos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Fenomenologia e do Existencialismo.

Carga Horária: de 34 h/a **para 68 h/a** (teórica)

- **Disciplina:** ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Carga horária: de 68 h/a (teórico/prática) **para 136 h/a** (68 h/a - teórico/prática e 68 h/a - extensão)

.../



- **Disciplina:** ESTUDOS PRÁTICOS EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO

Carga horária: de 68 h/a (teórico/prática) para 102 h/a - (68 h/a teórico/prática e 34 h/a – extensão)

- **Disciplina:** PSICOLOGIA SOCIAL

Carga Horária: de 68 h/a (teórico/prática) para 102 h/a - (68 h/a teórico/prática e 34 h/a – extensão)

- **Disciplina:** INTRODUÇÃO À PESQUISA EM PSICOLOGIA

Nova Ementa: A pesquisa em psicologia: conceituação, papel na formação e atuação, modalidades de investigação acadêmico-científicas, escrita acadêmica, questões técnicas e éticas.

Novo(s) Objetivo(s): 1) Conceituar pesquisa científica.

2) Reconhecer o papel e a importância da formação em pesquisa na produção de conhecimento e atuação em psicologia.

3) Noções básicas de escrita acadêmica.

4) Identificar e acessar diferentes tipos de publicação acadêmico-científicas em psicologia.

5) Aplicar técnicas de documentação de textos acadêmico-científicos.

6) Conhecer diferentes modalidades de pesquisa em psicologia.

7) Discutir os limites práticos e éticos dos processos de pesquisa.

8) Descrever os componentes de um projeto de pesquisa.

Carga Horária: de 34 h/a (teórico/prática) para 68 h/a (teórico/prática)

- **Disciplina:** PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II

Novo(s) Objetivo(s): 1. Compreender os processos psíquicos relativos ao período da adolescência.

2. Compreender os processos psíquicos relativos ao período da maturidade.

3. Compreender os processos psíquicos relativos ao período da velhice.

4. Compreender o desenvolvimento psicológico em suas fases específicas, integrado a fatores sociais e étnico-raciais. .../



Carga Horária: de 34 h/a (teórico/prática) para 68 h/a (teórico/prática)

- **Disciplina:** PSICOLOGIA, TRABALHO E ORGANIZAÇÃO

Novo(s) Objetivo(s): 1- Conhecer as principais teorias e técnicas relativas aos processos de gestão de pessoas, considerando a diversidade humana e organizacional;

2- Analisar criticamente a atuação Psicólogo no contexto das organizações de trabalho;

3- Analisar o trabalho humano no contexto das organizações, considerando as principais reflexões produzidas pela Psicologia em seus diálogos multi e interdisciplinares.

- **Disciplina:** PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

Nova Ementa: Diferentes contribuições teóricas no campo da Análise Institucional e da Psicologia Institucional. Diagnóstico institucional e proposta de intervenção. Grupos e instituições.

Novo(s) Objetivo(s): 1 - Proporcionar conhecimentos acerca das principais correntes teóricas da Análise Institucional e da Psicologia Institucional.

2 - Compreender o “Movimento Institucionalista”, seu contexto e desdobramentos à Análise Institucional.

3 - Apresentar os conceitos básicos da Análise Institucional e da Psicologia Institucional.

4 - Elaborar projeto de intervenção

- **Disciplina:** Psicologia e Saúde Pública - **mudar para ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL**

Nova Ementa: O cuidado em Saúde Mental na lógica psicossocial.

Novo(s) Objetivo(s): Contribuir para que estudantes de psicologia desenvolvam uma concepção crítica de saúde mental que possibilite a atuação em diferentes políticas sociais e a oferta de estratégias interdisciplinares e intersetoriais de cuidado.

Seriação: mudar da 4ª série para a 3ª série.

Carga horária: de 51 h/a (teórica) para 68 h/a (teórica)

.../



- **Disciplina:** PSICOLOGIA E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS
Carga Horária: de 34 h/a (teórica) para 68 h/a (teórica)

4ª SÉRIE

- **Disciplina:** Práticas em Avaliação Psicoeducacional - mudar para **ESTÁGIO EM AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL**

Carga Horária: de 68 h/a (prática) para 102 h/a - (68 h/a teórico/prática e 34 h/a – extensão)

- **Disciplina:** Práticas em Psicologia Institucional - mudar para **ESTÁGIO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL**

Carga Horária: de 68 h/a (prática) para 170 h/a - (136 h/a prática e 34 h/a – extensão)

- **Disciplina:** Práticas em Processos Clínicos – mudar para **ESTÁGIO EM PROCESSOS CLÍNICOS**

Carga Horária: de 68 h/a (prática) para 170 h/a - (136 h/a prática e 34 h/a – extensão)

5ª SÉRIE

- **Disciplina:** Formação Profissional na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos – mudar para **ESTÁGIO NA ÊNFASE FORMAÇÃO HUMANA, PROCESSOS EDUCATIVOS**

Carga Horária: de 374 h/a (prática) para 340 h/a (prática)

- **Disciplina:** Formação Profissional na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral – mudar para **Estágio na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral**

Carga Horária: de 374 h/a (prática) para 340 h/a (prática)

.../



- **Disciplina:** Formação Profissional na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade – **mudar para ESTÁGIO NA ÊNFASE PROCESSOS POLÍTICOS, CULTURA E SOCIEDADE**

Carga Horária: de 374 h/a (prática) para **340 h/a (prática)**

2) CRIAÇÃO DAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

PRÁTICA DE PESQUISA I

Ementa: Elaboração de projeto de pesquisa em Psicologia: delimitação do tema; estabelecimento da fundamentação teórica; formulação do problema; definição dos objetivos e justificativas; escolha do método; planejamento.

Objetivo(s): Capacitar discentes a elaborar um projeto de pesquisa em Psicologia.

Carga Horária: 85 h/a - prática

Periodicidade: 2º semestre da 2ª série

Departamentalização: DPI

PRÁTICA DE PESQUISA II

Ementa: Execução de projeto de pesquisa em Psicologia: Planejamento, coleta e análise de dados, redação de relatórios de pesquisa e elaboração de artigo científico.

Objetivo(s): Capacitar discentes a executar um projeto de pesquisa em Psicologia e relatar seus resultados.

Carga Horária: 204 h/a - (170 h/a – prática e 34 h/a – extensão)

Periodicidade: Anual da 3ª série

Departamentalização: DPI

PSICOPATOLOGIA I

Ementa: Aspectos histórico-sociais da Psicopatologia enquanto campo de conhecimento. Noções de normalidade, sofrimento, adoecimento e sintoma. Sistemas classificatórios e racionalidades diagnósticas na Psiquiatria e na Psicologia. Contribuições da Psicologia ao estudo dos transtornos obsessivo-compulsivo, dissociativos, de sintomas somáticos e de ansiedade.

.../



Objetivo(s): Com esta disciplina, espera-se que os(as) estudantes consigam:

- 1 - contrastar as perspectivas teórico-diagnósticas presentes nos âmbitos da Psiquiatria e da Psicologia;
- 2 - analisar criticamente as relações entre os distintos saberes/fazeres ante o sofrimento mental;
- 3 - utilizar conhecimentos sobre desenvolvimento e funcionamento psicológicos nas discussões e avaliações psicopatológicas;
- 4 - correlacionar diferentes perspectivas nosográficas e nosológicas da Psicologia com suas respectivas designações dos manuais diagnósticos vigentes no âmbito da saúde mental (CID, DSM);
- 5 - exercitar o raciocínio teórico-clínico frente a diferentes configurações de sofrimento e adoecimento.

Carga Horária: 68 h /a - teórica

Periodicidade: 1º semestre da 3ª série

Departamentalização: DPI

PSICOPATOLOGIA II

Ementa: Contribuições da Psicologia ao estudo dos transtornos do espectro da esquizofrenia, bipolar, depressivos, de personalidade, parafilicos entre outros. O mundo contemporâneo e suas relações com diferentes formas de adoecer/sofrer.

Objetivo(s): Com esta disciplina, espera-se que os(as) estudantes consigam:

1. contrastar as perspectivas teórico-diagnósticas presentes nos âmbitos da Psiquiatria e da Psicologia;
2. analisar criticamente as relações entre os distintos saberes/fazeres ante o sofrimento mental;
3. utilizar conhecimentos sobre desenvolvimento e funcionamento psicológicos nas discussões e avaliações psicopatológicas;
4. correlacionar diferentes perspectivas nosográficas e nosológicas da Psicologia com suas respectivas designações dos manuais diagnósticos vigentes no âmbito da saúde mental (CID, DSM)
5. exercitar o raciocínio teórico-clínico frente a diferentes configurações psicopatológicas na atualidade.

Carga Horária: 68 h/a - teórica

Periodicidade: 2º semestre da 3ª série

Departamentalização: DPI

.../



Art. 2º - Aprovar o **Regulamento do Componente Estágio Curricular Supervisionado** do Curso de Graduação em Psicologia, conforme o Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar o **Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** do Curso de Graduação em Psicologia, conforme o Anexo III, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Aprovar o **Regulamento do Regulamento de Atividades de Extensão Curricular** do Curso de Graduação em Psicologia, conforme o Anexo IV, parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 26 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Erica Fernandes Alves
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 20/01/2025. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

Matriz Curricular

| Série | Anual | Semestre | Departamento(s) | Nome do Componente Curricular | Carga Horária Semanal em Horas/Aula | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
|---|-------|----------|-----------------|---|-------------------------------------|---------|---------------|----------|---------------|--|---------|---------------|----------|
| | | | | | Teórica | Prática | Teor./Prática | Extensão | Total Semanal | Teórica | Prática | Teor./Prática | Extensão |
| 1ª | | 1º | DCS | Antropologia Cultural | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 1º | DCM | Neuroanatomia Funcional | 2 | 2 | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 1º | DCS | Sociologia Geral | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 1º | DPI | Epistemologia e História da Psicologia I | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 1º | DPI | Ética e Psicologia | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 1º | DPI | Marcadores Sociais da Diferença | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 1º | DPI | Tendências Pedagógicas e Psicologia da Aprendizagem | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 2º | DFL | Filosofia Social | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 2º | DFS | Fisiologia do Sistema Nervoso | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 2º | DPI | Epistemologia e História da Psicologia II | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 2º | DPI | Introdução à Análise do Comportamento | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 2º | DPI | Introdução à Psicologia Histórico-Cultural | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 1ª | | 2º | DPI | Psicologia Genética | 2 | | | | 2 | 34 | | | |
| 1ª | | M | DPI | Atenção em Saúde | | | | 4 | 4 | | | | 68 |
| Carga Horária da 1ª Série: 918h/a | | | | | | | | | | | | | |
| 2ª | X | | DPI | Atenção Psicossocial | | | 2 | 2 | 4 | | | 68 | 68 |
| 2ª | | 1º | DPI | Estudos Práticos em Análise do Comportamento | | | 4 | 2 | 6 | | | 68 | 34 |
| 2ª | | 1º | DPI | Fundamentos da Fenomenologia e do Existencialismo | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 2ª | | 1º | DPI | Introdução à Pesquisa em Psicologia | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 2ª | | 1º | DPI | Introdução à Psicanálise | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 2ª | | 1º | DPI | Psicologia Escolar e Processos de Ensino e Aprendizagem | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 2ª | | 2º | DBC | Genética Humana | 2 | | | 1 | 3 | 34 | | | 17 |
| 2ª | | 2º | DPI | Fundamentos da Psicologia no Contexto do Trabalho | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 2ª | | 2º | DPI | Prática de Pesquisa I | | 5 | | | 5 | | 85 | | |
| 2ª | | 2º | DPI | Processos Grupais | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 2ª | | 2º | DPI | Psicologia do Desenvolvimento I | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 2ª | | 2º | DPI | Psicologia Social | | | 4 | 2 | 6 | | | 68 | 34 |
| 2ª | | 1º/2º | DPI | Optativa I | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| Carga Horária da 2ª Série: 1020h/a | | | | | | | | | | | | | |



| Série | Anual | Semestre | Departamento(s) | Nome do Componente Curricular | Carga Horária Semanal em Horas/Aula | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
|---|-------|----------|-----------------|--|-------------------------------------|---------|---------------|----------|---------------|--|---------|---------------|----------|
| | | | | | Teórica | Prática | Teor./Prática | Extensão | Total Semanal | Teórica | Prática | Teor./Prática | Extensão |
| 3ª | X | | DFT | Psicofarmacologia | | | 1 | 1 | 2 | | | 34 | 34 |
| 3ª | X | | DPI | Fundamentos Teóricos da Avaliação Psicológica | 4 | | | | 4 | 136 | | | |
| 3ª | X | | DPI | Prática de Pesquisa II | | 5 | | 1 | 6 | | 170 | | 34 |
| 3ª | | 1º | DPI | Psicopatologia I | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 1º | DPI | Psicologia das Relações Étnico-Raciais | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 1º | DPI | Psicologia do Desenvolvimento II | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 1º | DPI | Psicologia, Trabalho e Organizações | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 2º | DPI | Psicopatologia II | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 2º | DPI | Atenção à Saúde Mental | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 2º | DPI | Fundamentos Teóricos da Avaliação Psicoeducacional | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 2º | DPI | Psicologia Institucional | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 3ª | | 1º / 2º | DPI | Optativa II | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| Carga Horária da 3ª Série: 1020h/a | | | | | | | | | | | | | |
| 4ª | X | | DPI | Fundamentos das Psicoterapias | 4 | | | | 4 | 136 | | | |
| 4ª | X | | DPI | Estágio em Avaliação Psicoeducacional | | 2 | | 1 | 3 | | 68 | | 34 |
| 4ª | X | | DPI | Estágio em Processos Clínicos | | 4 | | 1 | 5 | | 136 | | 34 |
| 4ª | X | | DPI | Estágio em Psicologia Institucional | | 4 | | 1 | 5 | | 136 | | 34 |
| 4ª | | 1º | DPI | Orientação, Aconselhamento e Plantão Psicológico | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 4ª | | 1º | DPI | Saúde Mental Relacionada ao Trabalho | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 4ª | | 1º | DPI | Optativa III | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 4ª | | 2º | DPI | Psicologia, Educação Especial e Inclusiva | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 4ª | | 2º | DPI | Temas Atuais em. Psicologia do Trabalho | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| 4ª | | 2º | DPI | Optativa IV | 4 | | | | 4 | 68 | | | |
| Carga Horária da 4ª Série: 986h/a | | | | | | | | | | | | | |

.../



| Série | Anual | Semestre | Departamento(s) | Nome do Componente Curricular | Carga Horária Semanal em Horas/Aula | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
|--|-------|----------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------|---------|---------------|----------|---------------|--|---------|---------------|----------|
| | | | | | Teórica | Prática | Teor./Prática | Extensão | Total Semanal | Teórica | Prática | Teor./Prática | Extensão |
| 5ª | X | | DPI | Estágio na Ênfase I (*) | | 10 | | | 10 | | 340 | | |
| 5ª | X | | DPI | Estágio na Ênfase II (*) | | 10 | | | 10 | | 340 | | |
| Carga Horária da 5ª Série: 680h/a | | | | | | | | | | | | | |

* As formações profissionais na Ênfase são compostas por três componentes curriculares, dentre as quais o aluno escolhe duas para cursar:

- . Estágio na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos e Institucionais
- . Estágio na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral
- . Estágio na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade

| | |
|--|--------------|
| Carga Horária Disciplinas Teórico e Teórico-Práticas (em Horas/Aulas) | 3.213 |
| Carga Horária de Atividades de Extensão (em Horas/Aulas) | 480 |
| Carga Horária Estágios Curriculares Obrigatórios (em Horas/Aulas) | 1020 |
| Carga Horária de AAC (em Horas/Aulas) | 20 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL (em Horas/Aulas) | 4.733 |

.../



**DEMONSTRATIVO DA
INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO**

| 1. COMO DISCIPLINA | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|---|--|--|---------|---------------|----------------|---------------|--|-----------|--------------------|----------------|
| Série | I. Anual/Semestral: (S1) ou (S2) | Departamento(s) | Nome do Componente Curricular | Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Parte NÃO Extensão - Se houver)</i> | Atividade de Extensão | | | | | | | | |
| | | | | | Carga Horária Semanal em Horas/Aula | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
| | | | | | Teórica | Prática | Teor./Prática | Semipresencial | Total Semanal | Anual | Semestral | Modular/Trimestral | Semipresencial |
| 1ª | M | | Atenção em Saúde | | | 4 | | 4 | | | | 68 | |
| 2º | S2 | DBC | Genética Humana | 2 | | 1 | | 3 | | | 17 | | |
| 2º | A | DPI | Atenção Psicossocial | 2 | | 2 | | 4 | | 68 | | | |
| 2º | S1 | DPI | Estudos Práticos Análise do Comportamento | 4 | | 2 | | 6 | | | 34 | | |
| 2º | S2 | DPI | Psicologia Social | 4 | | 2 | | 6 | | | 34 | | |
| 3º | A | DPI | Psicofarmacologia | 1 | | 1 | | 2 | | 34 | | | |
| 3º | A | DPI | Prática de Pesquisa II | 5 | | 1 | | 6 | | 34 | | | |
| 4º | A | DPI | Estágio em Avaliação Psicoeducacional | 2 | | 1 | | 3 | | 34 | | | |
| 4º | A | DPI | Estágio em Processos Clínicos | 4 | | 1 | | 5 | | 34 | | | |
| 4º | A | DPI | Estágio em Psicologia Institucional | 4 | | 1 | | 5 | | 34 | | | |
| TOTAL COMO DISCIPLINA: 391 | | | | | | | | | | | | | |
| 2. COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS) | | | | | | | | | | | | | |
| Série | II. Anual/Semestral: (S1) ou (S2) | Departamento(s) | Protocolo nº | Especificação da Atividade | Atividade de Extensão | | | | | | | | |
| | | | | | Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Se houver planejamento)</i> | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
| <p><i>Considerando que será preciso atingir um total de 480 h/a para garantir o percentual específico de atividades extensionistas, além das disciplinas citadas, serão ofertadas 89 h/a na modalidade de projetos, cursos e eventos de extensão em cada semestre de cada ano letivo.</i></p> | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO | | | | | | | | | | 89 | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | 480 | | | |

.../



Disciplinas Optativas

| Série | Anual | Semestre | Departamento(s) | Nome do Componente Curricular | Extensão | Carga Horária Semanal em Horas/Aula | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
|-------|-------|----------|-----------------|---|----------|-------------------------------------|---------|---------------|----------------|---------------|--|-----------|----------------------------------|----------------|
| | | | | | | Teórica | Prática | Teor./Prática | Semipresencial | Total Semanal | Anual | Semestral | Modular/Trimestral Ciclos/Outros | Semipresencial |
| | | X | DES | Bioestatística | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Cinema e Psicanálise | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Constituição da Personalidade na Abordagem da Psicologia Histórico-Cultural | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DFE | Epistemologias e Métodos Contemporâneos: questões para a Psicologia | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DFL | Ética | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DFL | Filosofia da Mente | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Fundamentos da Periodização do Desenvolvimento na Psicologia Histórico-Cultural | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Fundamentos de Neuropsicologia | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DEF | Fundamentos de Psicologia do Esporte e do Exercício Físico | | 3 | | | | 3 | | 51 | | |
| | | X | DPI | História e Filosofia da Análise do Comportamento | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | História da Infância e da Família | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | História da Psicanálise | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DLP | Introdução à Libras: Língua Brasileira de Sinais | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Orientação Profissional: Fundamentos e Aplicação no Campo Educacional | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |



| Série | Anual | Semestre | Departamento(s) | Nome do Componente Curricular | Extensão | Carga Horária Semanal em Horas/Aula | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
|-------|-------|----------|-----------------|---|----------|-------------------------------------|---------|---------------|----------------|---------------|--|-----------|----------------------------------|----------------|
| | | | | | | Teórica | Prática | Teor./Prática | Semipresencial | Total Semanal | Anual | Semestral | Modular/Trimestral Ciclos/Outros | Semipresencial |
| | | X | DPI | Possibilidades de Intervenção da Psicologia e Desenvolvimento de Habilidades de Leitura, Escrita e Matemática | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicanálise e o Mal Estar na Cultura | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicanálise: Diálogos com a Literatura e o Cinema | | | | 4 | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicologia e Assistência Social | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicologia e Pessoas com Necessidades Específicas e/ou Desenvolvimento | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicologia e Processos e Educativos: Desafios e Possibilidades | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicologia e Violência | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicologia, Artes e Processos Criativos | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicologia, Diversidade Cultural e Migração | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Psicologia, Saúde e Cenários de Atuação | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Saúde Mental Infantojuvenil na Lógica da Atenção Psicossocial | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Subjetividade e Intersubjetividade nas Relações de Trabalho | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Teorias e Técnicas Fenomenológico-existenciais | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Fundamentos das Técnicas Psicanalíticas | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |



| Série | Anual | Semestre | Departamento(s) | Nome do Componente Curricular | Extensão | Carga Horária Semanal em Horas/Aula | | | | | Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula | | | |
|-------|-------|----------|-----------------|--|----------|-------------------------------------|---------|---------------|----------------|---------------|--|-----------|----------------------------------|----------------|
| | | | | | | Teórica | Prática | Teor./Prática | Semipresencial | Total Semanal | Anual | Semestral | Modular/Trimestral Ciclos/Outros | Semipresencial |
| | | X | DPI | Terapia Familiar: Abordagem Sistêmica | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Tópicos Especiais em Psicologia Sócio-Histórica | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Transdisciplinaridade e Análise do Comportamento | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Um lugar para os mortos: contribuições de Vinciane Despret | | 2 | | | | 2 | | 34 | | |
| | | X | DPI | Sertão e ser tantos: devires minoritários e a poética de Guimarães Rosa | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Introdução aos Estudos Feministas | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Contribuições de Vinciane Despret para a Psicologia | | 4 | | | | 4 | | 68 | | |
| | | X | DPI | Atenção Psicossocial e práticas de cuidado a pessoas que usam álcool e outras drogas | | 2 | | | | 2 | | 34 | | |
| | | X | DPI | Fenômenos e Processos Psicológicos de uma Perspectiva Comportamental I | | 2 | | | | 2 | | 34 | | |
| | | X | DPI | Fenômenos e Processos Psicológicos de uma Perspectiva Comportamental II | | 2 | | | | 2 | | 34 | | |

- Somente poderão cursar disciplinas optativas pessoas discentes matriculadas nas 2ª, 3ª e 4ª séries.
- Durante o curso a pessoa discente deverá cursar quatro disciplinas optativas dentre as que forem ofertadas semestralmente.
- As disciplinas optativas serão ofertadas com o mínimo de 10 e o máximo de 40 alunos.
- A pessoa discente poderá cursar disciplinas em outros cursos da UEM, as quais serão analisadas pela Coordenação de curso para fins de equivalência de estudos.



Resumo da Matriz Curricular

| Carga Horária estabelecida para o curso na UEM | Bacharelado | |
|---|----------------|-------------------|
| | Horas/ Aula | Horas/ Relógio |
| a) Carga Horária em disciplinas Obrigatórias e Complementares | 3.179 | 2.649 |
| b) Carga Horária em disciplinas Optativas Obrigatórias | 272 | 227 |
| c) Carga Horária de Estágio Curricular Supervisionado | 748 | 623 |
| d) Carga Horária de Atividades Acadêmicas Complementares | 20 | 16,6 |
| e) Carga Horária de Atividades de Extensão inseridas no curso | 480 | 400 |
| TOTAL DE HORAS/AULA DO CURSO / CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E OPTATIVAS | 4199 | 3499 |
| TOTAL DE HORAS/AULA DO CURSO | 4801 | 4000 |

| Prazo Para Integralização Curricular, fixado em anos ou frações | Anos |
|---|------|
| a) Prazo Mínimo estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais | 5 |
| b) Prazo Médio de acordo com os ciclos do currículo do curso na UEM | 5 |
| c) Prazo Máximo estabelecido pela UEM | 9 |

.../



ANEXO II

REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes e normas básicas para a organização e o funcionamento do componente Estágio, de pessoas discentes matriculadas no Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Maringá (UEM), ingressantes a partir do ano letivo de 2023, em consonância com a Resolução 010/2021-CEP, de 28/04/2021.

§ 1º Define-se que todo Estágio Curricular Supervisionado é ato educativo da Instituição de Ensino, como parte do processo de ensino-aprendizagem de pessoas discentes-estagiárias e deve integrar a programação curricular e didático-pedagógica orientado e supervisionado, por meio de plano de atividades, de forma a efetivar a unidade teórico-prática do curso.

§ 2º O Estágio compreende as seguintes modalidades regulamentadas no projeto pedagógico do curso de Psicologia: **Estágio Obrigatório**: é aquele definido como tal no projeto do curso de Psicologia, cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma. **Estágio Não-Obrigatório**: é aquele desenvolvido como atividade opcional.

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º Os Estágios Obrigatórios, doravante denominados Estágios integram, como Módulo I e como Módulo II, os componentes curriculares contidos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia e são divididos em dois níveis: Estágios do Núcleo Comum e Estágios das Ênfases.

§ 1º Os Estágios do Núcleo Comum devem incluir o desenvolvimento de práticas interativas das competências e habilidades previstas para o conteúdo do núcleo comum, contempladas nos seguintes módulos: Atividades em Avaliação Psicoeducacional; Atividades em Processos Clínicos; Atividades em Psicologia Institucional e o acompanhamento dessas práticas, contempladas nos respectivos módulos: Acompanhamento de Estágio em Avaliação Psicoeducacional; Acompanhamento de Estágio em Processos Clínicos; e Acompanhamento de Estágio em Psicologia Institucional.

.../



§ 2º Os Estágios das Ênfases devem incluir o desenvolvimento de práticas interativas ligadas a cada ênfase e estão contemplados nos módulos: Atividades na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos e Institucionais, Atividades na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral, Atividades na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade e o acompanhamento dessas práticas contempladas nos respectivos módulos: Acompanhamento de estágio na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos e Institucionais; Acompanhamento de estágio na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral; e Acompanhamento de estágio na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade.

§ 3º As cargas horárias dos Estágios Obrigatórios serão registradas no histórico escolar da pessoa discente de acordo com os respectivos componentes curriculares descritos no Projeto Pedagógico do curso de Graduação Psicologia.

Art. 3º A pessoa discente matriculada no curso de Psicologia pode propor de forma voluntária, **a partir da segunda série**, a realização do Estágio Não-Obrigatório como carga horária excedente de estágio, seguindo as normatizações deste regulamento.

§ 1º A carga horária do Estágio Não-Obrigatório será registrada no histórico escolar da pessoa discente como Atividade Acadêmica Complementar (AAC), quando o Estágio for realizado por meio do Termo de Compromisso celebrado entre a pessoa discente-estagiária e a Unidade Concedente, com a interveniência da UEM, e com a anuência da Coordenação do curso de Psicologia.

§ 2º Estágios Não-Obrigatórios não podem ser validados como Estágios Obrigatórios, componentes curriculares das 3ª, 4ª e 5ª séries do curso de Psicologia.

Art. 4º Os Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios devem ser desenvolvidos em Unidades Concedentes adequadas à formação de psicólogo.

Parágrafo único. As Unidades Concedentes de Estágio devem ser aprovadas pela coordenação dos Estágios e coordenação do curso.

Art. 5º Os Estágios devem propiciar a complementação do processo ensino-aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o projeto pedagógico e com este regulamento, observada a legislação vigente.

§ 1º O Estágio deve ser realizado em Unidades Concedentes que tenham condições de proporcionar a vinculação teórico-prática na formação da pessoa discente-estagiária.

.../



§ 2º A realização do Estágio dá-se mediante Termo de Compromisso celebrado entre a pessoa discente-estagiária e a Unidade Concedente, com a interveniência obrigatória da Universidade Estadual de Maringá.

§ 3º A jornada total para os Estágios Obrigatórios não deve ser inferior a um semestre letivo ou 100 dias letivos.

§ 4º A jornada semanal para os Estágios, correspondente ao Módulo II desses componentes curriculares, não pode ser superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, considerando o total da carga horária, diária e semanal, entre os Estágios Obrigatórios e o Não-Obrigatórios, quando for o caso.

§ 5º A jornada semanal dos Estágios deve ser compatível com o horário acadêmico da pessoa discente-estagiária e com o funcionamento da Unidade Concedente.

§ 6º A jornada de atividade em Estágio Não-Obrigatório é definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e a pessoa discente-estagiária, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades acadêmicas.

§ 7º Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de Estágio Não-Obrigatório pode ser de até 40 horas semanais, e deve ser estabelecida de comum acordo entre a pessoa discente-estagiária, a pessoa docente-orientadora, a Unidade Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino.

§ 8º O estágio realizado no exterior é atividade opcional da pessoa discente e será considerado como Estágio Não-Obrigatório. Para sua realização, a pessoa discente pode solicitá-lo desde que siga os trâmites de resoluções da UEM que regem programas de intercâmbio ou programas de mobilidade acadêmica, respeitando o disposto na Resolução vigente da UEM para Estágio Não-Obrigatório no Exterior.

§ 9º Pelas especificidades dos componentes curriculares dos Estágios Obrigatórios do Núcleo Comum e das Ênfases do curso de Psicologia, é vedado a pessoa discente realizá-lo em outra Instituição de Ensino Superior do território nacional ou estrangeiro, assim como é vedado o recebimento, pelo DPI, de pessoas discentes de outras instituições para realização destes componentes curriculares.

§ 10. Os Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios devem ser realizados em área compatível com o curso de Psicologia, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

§ 11. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

.../



Art. 6º O Estágio, proporcionado às pessoas discentes com necessidades educacionais especiais, deve ser realizado em contexto semelhante àquele que atende às demais pessoas discentes, levando-se em conta os seguintes requisitos:

- I. compatibilização das habilidades da pessoa com necessidades educacionais especiais às exigências da função;
- II. adaptação de equipamentos, ferramentas, máquinas e locais de Estágio às condições das pessoas com necessidades educacionais especiais, fornecendo

TÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 7º O Estágio tem por finalidade:

- I. oferecer às pessoas discente-estagiárias do Curso de Graduação em Psicologia uma vivência e exercício dos conhecimentos teóricos adquiridos no decorrer do curso;
- II. proporcionar aperfeiçoamento e complementação dos conteúdos científicos específicos na formação em Psicologia;
- III. orientar as pessoas discentes-estagiárias para o exercício profissional;
- IV. integrar as diversas áreas do saber psicológico;
- V. discutir o modelo de intervenção para a formação do psicólogo nas diversas áreas de atuação;
- VI. oferecer os serviços de Psicologia à comunidade;
- VII. oferecer oportunidade de retroalimentação às pessoas docentes, visando à atualização do curso.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º Os Estágios do Núcleo Comum, de que trata este Regulamento, são Módulos de componentes curriculares com características especiais, permitindo regulamentação própria para a matrícula das pessoas discentes, conforme Art. 7º, da Resolução n. 040/2022-CEP.

§ 1º Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas, os Módulos I e II devem ser cursados sempre concomitantemente, como apresentado abaixo:

.../



1. **Estágio em Avaliação Psicoeducacional:** Módulo I: Acompanhamento de Estágio em Avaliação Psicoeducacional e Módulo II: Atividades em Avaliação Psicoeducacional.

2. **Estágio em Processos Clínicos:** Módulo I: Acompanhamento de Estágio em Processos Clínicos e Módulo II: Atividades em Processos Clínicos.

3. **Estágio em Psicologia Institucional:** Módulo I: Acompanhamento de Estágio em Psicologia Institucional e Módulo II: Atividades em Psicologia Institucional.

§ 2º Em nenhuma situação a pessoa discente poderá cursar separadamente o Módulo I e o Módulo II de cada componente curricular acima citado.

§ 3º É vedado à pessoa discente cursar os componentes curriculares, citados no caput deste artigo, em regime de dependência (Plano de Acompanhamento de Estudos).

Art. 9º Os Estágios Obrigatórios das Ênfases, alocados na quinta série do curso são módulos dos componentes curriculares que têm características especiais, permitindo regulamentação própria para a matrícula das pessoas discentes, conforme Art. 7º, da Resolução n. 040/2022-CEP.

§ 1º Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas dos componentes curriculares citados no caput deste artigo, os Módulos I e II devem ser cursados sempre concomitantemente, como segue:

1. **Estágio na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos e Institucionais:** Módulo I: Acompanhamento de estágio na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos e Institucionais e Módulo II: Atividades na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos e Institucionais.

2. **Estágio na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral:** Módulo I: Acompanhamento de estágio na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral e Módulo II: Atividades na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral.

3. **Estágio na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade:** Módulo I: Acompanhamento de estágio na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade e Módulo II: Atividades na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade.

§ 2º Em nenhuma situação a pessoa discente poderá cursar separadamente o Módulo I e o Módulo II de cada um destes componentes.

§ 3º É vedado à pessoa discente cursar os componentes curriculares, citados no caput deste artigo, em regime de dependência (Plano de Acompanhamento de Estudos).

.../



Art. 10 A pessoa discente não poderá ser matriculada na quinta série do curso de Psicologia, enquanto não cumprir todas as disciplinas de séries anteriores.

Parágrafo único. O caput deste artigo aplica-se integralmente à pessoa discente a ser promovida para quinta série.

Art. 11. Para a integralização curricular dos componentes curriculares Estágios na Ênfase, ofertados pelo curso de Psicologia, a pessoa discente deve cursar na quinta série, obrigatoriamente, duas Ênfases.

Art. 12. A escolha, pela pessoa discente, das duas ênfases a serem cursadas na quinta série do curso, deve ser realizada ao final da quarta série, devendo assegurar suas opções quando da realização da matrícula na quinta série.

§ 1º os critérios para composição das turmas/grupos (número, quantidade de integrantes por Ênfase etc.), de acordo com o número de pessoas docentes-orientadoras disponíveis para cada Ênfase, serão informados às pessoas discentes, pela Coordenação de Estágio e Coordenação de Curso, em momento oportuno.

§ 2º As pessoas discentes que integrarem a mesma turma/grupo devem escolher e efetivar a matrícula nas mesmas Ênfases da quinta série (as duas escolhidas).

§ 3º Caso seja necessário estabelecer critérios de seleção de números de pessoas discentes para formação de turmas em cada ênfase, adotar-se-á o critério de aritmética global das notas dos componentes curriculares cursados pela pessoa discente nos quatro primeiros anos do curso.

Art. 13. Para o desenvolvimento dos Estágios Obrigatórios como componentes curriculares, a Unidade de Psicologia Aplicada (UPA) da UEM conta com uma equipe técnica de apoio, que deve ter atuação multidisciplinar.

Art. 14. Práticas de Estágios do Núcleo Comum e das Ênfases podem ser realizadas no período noturno quando o contexto para sua realização exigir, em concordância com a concedente de estágio, pessoa docente-orientadora, pessoa discente e público atendido, e com anuência da Coordenação do Curso e Coordenação de Estágios.

.../



Art. 15. Em circunstâncias sociais; dos contextos de estágios e/ou condições específicas da comunidade atendida, em que se observe o benefício da realização de atividades de Estágios do Núcleo Comum e das Ênfases de modo não-presencial, essas podem ser realizadas mediadas por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), havendo concordância da Unidade Concedente de estágio, pessoa docente-orientadora, pessoa discente e público atendido.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. O desenvolvimento dos Estágios envolve atribuições das pessoas coordenadoras de Estágios do Núcleo Comum e das Ênfases, das pessoas docentes-orientadoras, das pessoas supervisoras das Unidades Concedentes e das pessoas discentes.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 17. As coordenações dos Estágios do Núcleo Comum e dos Estágios das Ênfases do Curso de Psicologia é uma função pedagógica de competência de pessoas docentes efetivas, nomeadas pelo Departamento de Psicologia.

§ 1º. Os Estágios do Núcleo Comum realizados na terceira e quarta séries do Curso de Psicologia serão coordenados por uma pessoa docente efetiva, indicada e lotada no DPI.

§ 2º Os Estágios de Ênfases realizados na quinta série do curso de Psicologia poderão ser coordenados por até três pessoas docentes-orientadoras de Estágio, indicadas e lotadas no DPI.

§ 3º As pessoas docentes-coordenadoras de estágios têm mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidas.

§ 4º São elegíveis para a coordenação de Estágio, pessoas docentes efetivas e lotadas no DPI e em regime de trabalho T-40 ou TIDE.

§ 5º Para o exercício das atividades de Coordenação de Estágio será atribuída às pessoas docentes-coordenadoras carga horária semanal de até quatro horas/aula de encargos de ensino.

.../



Art. 18. Às pessoas coordenadoras de Estágios Obrigatórios cabem as seguintes atribuições:

I. acompanhar o cadastramento de Unidades Concedentes que potencialmente apresentam condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica da Instituição de Ensino, mantendo coerência com o Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Psicologia de forma a efetivar a unidade teórico-prática da formação da pessoa discente-estagiária;

II. providenciar junto ao Departamento a designação de pessoas docentes-orientadoras, bem como a relação da(s) Ênfase(s) as quais orientarão as práticas das pessoas discentes-estagiárias.

III. informar a pessoa docente-orientadora sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação da pessoa discente-estagiária;

IV. encaminhar as pessoas discentes-estagiárias para as respectivas pessoas docentes-orientadoras;

V. informar e orientar as pessoas discentes-estagiárias sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o Estágio;

VI. informar as pessoas docentes-orientadoras e pessoas discentes-estagiárias sobre os procedimentos da Divisão de Estágio (ETG) para a elaboração da documentação referente ao Estágio;

VII. manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos Estágios em andamento, bem como assegurar a socialização de informações junto à coordenação de Curso de Graduação em Psicologia e às Unidades Concedentes de Estágio;

VIII. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio;

IX. garantir um processo de avaliação continuada da atividade de Estágio, envolvendo pessoas discentes-estagiárias, pessoas docentes-orientadoras, pessoas docentes do curso, pessoas supervisoras e/ou representantes das Unidades Concedentes de Estágio;

X. convocar reuniões com as pessoas docentes-orientadoras e solicitar a inclusão de assuntos pertinentes aos estágios, em pauta de reunião de departamento, quando necessário;

XI. informar a chefia de departamento sobre materiais necessários a serem comprados.

XII. zelar pela organização e manutenção das dependências e espaços físicos.

.../



SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 19. As orientações dos Estágios do Núcleo Comum e das Ênfases do curso de Psicologia devem ser realizadas por pessoas docentes lotadas no DPI, efetivas e temporárias.

Parágrafo único. As pessoas docentes-orientadoras serão responsáveis pelos componentes curriculares citados no caput deste artigo, e terão como atribuição de encargo de ensino a carga horária do Módulo I dos respectivos componentes curriculares a elas atribuídos.

Art. 20. A pessoa docente-orientadora de Estágio, pessoa docente do Curso de Graduação em Psicologia, segue esta denominação de acordo com a resolução vigente na Instituição, mas desempenha suas funções de acordo com a definição de supervisor estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Graduação em Psicologia vigentes.

Art. 21. As orientações dos Estágios Não-Obrigatórios, propostos voluntariamente pela pessoa discente, com a carga horária excedente, devem ser realizadas por pessoas docentes lotadas no DPI, efetivas e temporárias, desde que a mesma possua disponibilidade para tal, não sendo obrigatória esta função para a pessoa docente.

Art. 22. Cabe a pessoa docente-orientadora de Estágios obrigatórios as seguintes atribuições:

- I. conhecer a Unidade Concedente e proceder a visita ao local de Estágio, quando necessário;
- II. elaborar o Plano de Atividades e de acompanhamento do Estágio em conjunto com a pessoa discente-estagiária e a Unidade Concedente;
- III. orientar a pessoa discente-estagiária no desenvolvimento das atividades de Estágio;
- IV. manter informada a respectiva coordenação de Estágio sobre o desenvolvimento das atividades;

.../



V. manter informada a respectiva coordenação de Estágio sobre quaisquer problemas ocorridos durante o seu desenvolvimento, seja com as pessoas discentes-estagiárias e/ou com os locais de Estágio, para que possam, conjuntamente, decidir a melhor maneira de resolvê-los ou encaminhá-los;

VI. avaliar o desempenho da pessoa discente-estagiária de acordo com os critérios de avaliação dos componentes curriculares;

VII. verificar e encaminhar à coordenação de Estágio documentações pertinentes ao Estágio, quando necessário;

VIII. cumprir e fazer cumprir a carga horária e calendário de Estágio estabelecido no projeto pedagógico do curso e informado no Plano de Atividades de Estágio disponibilizado pela PEN;

IX. esclarecer as pessoas-estagiárias os objetivos do Estágio, sua dinâmica, forma de avaliação e cronograma de desenvolvimento;

X. indicar bibliografia para estudos e consultas das pessoas discentes-estagiárias;

XI. registrar a frequência das pessoas discentes-estagiárias sob sua orientação;

XII. inserir na Secretaria Acadêmica Virtual (SISAV) documentações referentes às pessoas discentes-estagiárias sob sua orientação, quando se fizer necessário.

XIII. informar a pessoa supervisora quanto as suas atribuições contidas neste regulamento, bem como as resoluções e documentos pertinentes;

XIV. aprovar a indicação da pessoa supervisora da Unidade Concedente de Estágio;

XV. permitir o início do Estágio somente quando a pessoa discente-estagiária apresentar toda documentação necessária, de acordo com as resoluções vigentes na Instituição;

XVI. zelar pela organização e manutenção das dependências e espaço físico.

SEÇÃO III DA SUPERVISÃO

Art. 23. Para o desenvolvimento dos Estágios deve ter uma pessoa profissional na Unidade Concedente de Estágio, denominada supervisora, responsável pelo acompanhamento da realização das atividades e presenças regulares das pessoas discentes-estagiárias no local de Estágio.

.../



§ 1º A pessoa supervisora de Estágio, profissional da Unidade Concedente de Estágio, não necessariamente precisa ser profissional da área de Psicologia. Essa pessoa profissional segue esta denominação de supervisor, de acordo com a Resolução n. 010/2021-CEP e desempenha suas funções somente de acompanhamento do Estágio.

§ 2º A pessoa supervisora de Estágio, indicada pela Unidade Concedente de Estágio, dever ser aprovada pela pessoa docente-orientadora com anuência da respectiva coordenação de estágio.

§ 3º No caso dos Estágios realizados nas dependências da Universidade Estadual de Maringá, a pessoa docente-orientadora poderá exercer também a função de supervisor.

Art. 24. Cabem a pessoa supervisora de Estágio as seguintes atribuições:

- I. receber a pessoa discente-estagiária e informá-la sobre as normas do ambiente de Estágio;
 - II. acompanhar as atividades desenvolvidas pela pessoa discente-estagiária;
 - III. manter a pessoa docente-orientadora informada sobre as atividades desenvolvidas e comparecimento ou não das pessoas discentes ao local de Estágio, a fim de subsidiar a avaliação dessas pela pessoa docente-orientadora;
 - IV. comunicar à pessoa docente-orientadora qualquer ocorrência de anormalidade no Estágio para as providências cabíveis;
 - V. manter atualizada sua assinatura na ficha de atividades desenvolvidas pela pessoa discente no local de Estágio;
- disponibilizar recursos humanos, materiais e físicos para o bom desenvolvimento das atividades no local de Estágio.

TÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação do Estágio é parte integrante do processo de organização e acompanhamento do Estágio, feita de forma sistemática e contínua.

.../



Art. 26. Os critérios de avaliação dos Estágios devem constar nos critérios de avaliação dos componentes curriculares Estágio em Avaliação Psicoeducacional, Estágio em Processos Clínicos, Estágio em Psicologia Institucional, Estágio na Ênfase Formação Humana, Processos Educativos e Institucionais, Estágio na Ênfase Atenção Psicossocial e Cuidado Integral; Estágio na Ênfase Processos Políticos, Cultura e Sociedade; e devem ser estabelecidos e aprovados pelo DPI e pelo Conselho Acadêmico do curso de Psicologia.

§ 1º Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas dos componentes curriculares citados no caput deste artigo, não é permitida a realização do exame final.

§ 2º É vedado à pessoa discente cursar os componentes curriculares, citados no caput deste artigo, em regime de dependência (Plano de Acompanhamento de Estudos).

Art. 27. Para os Estágios Não-Obrigatórios propostos voluntariamente pela pessoa discente, a partir da segunda série do curso de Psicologia como carga horária excedente, a avaliação é definida por cada pessoa docente-orientadora de Estágio, respeitando o Plano de Atividades proposto e aprovado pela Unidade Concedente de Estágio.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DA PESSOA DISCENTE-ESTAGIÁRIA

Art. 28. Além dos previstos em normas internas da UEM e nas legislações pertinentes, são direitos da pessoa discente-estagiária:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UEM;
- II. receber orientação necessária para realizar as atividades de Estágio;
- III. ser esclarecida sobre os convênios firmados para a realização do Estágio.

Art. 29. Além dos previstos em normas internas da UEM e nas legislações pertinentes, são deveres da pessoa discente-estagiária:

- I. apresentar à pessoa docente-orientadora o plano de estágio;
- II. observar e cumprir o plano aprovado;

.../



- III. cumprir o Estágio com responsabilidade, disciplina e ética;
- IV. manter sob sigilo qualquer conteúdo e material referente aos estágios básicos e específicos de ênfase;
- V. manter contato constante com a pessoa docente-orientadora;
- VI. zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos por ela utilizados durante o desenvolvimento do Estágio;
- VII. conhecer e respeitar o código de ética profissional do psicólogo para o desenvolvimento dos Estágios do Núcleo Comum, de Ênfase e Não-Obrigatórios;
- VIII. apresentar-se e portar-se em ambiente profissional de modo sensível e atento, favorecendo o estabelecimento de uma relação de confiança e vínculo, atentando-se para vestimentas, linguagem e condutas.
- IX. participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o Estágio, quando solicitado pela pessoa docente-orientadora;
- X. comunicar e justificar a pessoa docente-orientadora e pessoa supervisora do Estágio, com a possível antecedência, sua ausência às atividades;
- XI. apresentar trabalhos e relatórios de acordo com a periodicidade e modelo fixados pela pessoa docente-orientadora;
- XII. providenciar e entregar no prazo estipulado, toda a documentação necessária para a regulamentação do Estágio, conforme resolução vigente na Instituição;
- XIII. deixar explícito, em qualquer meio de apresentação e divulgação de suas atividades, que são realizadas por pessoas discentes-estagiárias.

Art. 30. É vedado à pessoa discente-estagiária de Psicologia se autopromover como profissional de psicologia e/ou exercer atividades da profissão que não sejam as desenvolvidas nos componentes curriculares de Estágios Obrigatórios e Estágios Não-Obrigatórios, sob orientação e supervisão de pessoas docentes-orientadoras e pessoas supervisoras designadas, respectivamente, pelo DPI/UEM e pelas Unidades Concedentes de Estágio.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Psicologia, ouvidas a Coordenação do Curso, a(s) pessoa(s) docente(s)-coordenadora(s) de Estágios e o DPI.

.../



ANEXO III

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PSICOLOGIA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, é componente curricular obrigatório da 2ª e 3ª séries do curso de Graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Maringá, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 090/2005-CEP, sendo regido pela legislação vigente e por este regulamento.

Art. 2º. O componente curricular TCC tem como objetivo proporcionar à pessoa discente o desenvolvimento de capacidades de pesquisa sobre questões relacionadas à Psicologia, aprimorando sua formação acadêmica e profissional.

Parágrafo único. O objetivo do componente curricular TCC deverá ser alcançado por meio de planejamento e execução de uma pesquisa, em nível de iniciação científica, articulando os conteúdos curriculares e o conhecimento científico-acadêmico produzido pela Psicologia e áreas afins.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCC

Art. 3º. O componente curricular TCC será desenvolvido em duas etapas sucessivas concernentes às disciplinas Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II, que serão cumpridas na 2ª e 3ª séries do curso de Graduação em Psicologia, respectivamente.

§ 1º É vedado às pessoas discentes cursarem a disciplina Prática de Pesquisa II sem terem sido aprovadas na disciplina Prática de Pesquisa I.

§ 2º É vedado às pessoas discentes cursarem as disciplinas citadas no caput deste Artigo em regime de dependência (Plano de Acompanhamento de Estudos).

.../



Art. 4º. O componente curricular TCC é composto por:

I - um projeto de pesquisa, elaborado na disciplina Prática de Pesquisa I;

II - a apresentação oral do projeto de pesquisa em evento científico organizado para este fim;

III - elaboração de um texto final, na forma de artigo científico, decorrente da execução do projeto de pesquisa em Prática de Pesquisa II;

IV - apresentação oral do texto final perante Banca Examinadora em evento científico organizado para este fim.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa elaborado na disciplina Prática de Pesquisa I e executado na disciplina Prática de Pesquisa II deve ser desenvolvido individualmente ou, no máximo, em dupla.

Art. 5º. O projeto elaborado na disciplina Prática de Pesquisa I e executado em Prática de Pesquisa II deverá ser resultado de trabalho organizado conjuntamente pela(s) pessoa(s) discente(s) e pela pessoa orientadora.

§ 1º Nos casos de frequência inferior a 75% nas orientações, avaliadas pela pessoa docente orientadora, não será permitida a apresentação do projeto, elaborado em Prática de Pesquisa I, e do trabalho final, desenvolvido em Prática de Pesquisa II, no evento científico organizado para este fim.

§ 2º. Caso a pessoa docente orientadora não autorizar a apresentação do projeto desenvolvido em Prática de Pesquisa I, ou do texto final elaborado em Prática de Pesquisa II, a pessoa discente pode recorrer da decisão à Coordenação do TCC, que emitirá um parecer sobre a possibilidade de apresentação do trabalho em até uma semana antes da data prevista para a apresentação em evento científico organizado para este fim.

Art. 6º. As etapas de encaminhamento de Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II devem seguir os seguintes itens:

I - a Coordenação do TCC atribuirá pessoas docentes orientadoras para todas as pessoas discentes matriculadas no componente curricular Prática de Pesquisa I de acordo com o número de vagas de orientação previamente disponibilizadas;

II - nos casos em que a natureza da pesquisa exigir, o projeto de pesquisa deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da instituição antes do início de sua execução em Prática de Pesquisa II;

.../



III - as atividades de elaboração do projeto, em Prática de Pesquisa I, e execução do projeto, em Prática de Pesquisa II, serão acompanhadas pela pessoa orientadora, por meio de registros semanais na Ficha de Frequência e de Atividades (ANEXO I e ANEXO II, respectivamente) de cada discente;

IV - a redação do projeto e do texto final da pesquisa (artigo) deve estar de acordo com as normas deste Regulamento;

V - ao final de Prática de Pesquisa I, todas as pessoas discentes deverão apresentar publicamente seus projetos em evento científico organizado para este fim, como parte da última avaliação da disciplina;

VI - ao final de Prática de Pesquisa II, todas as pessoas discentes deverão apresentar publicamente o produto final das pesquisas desenvolvidas perante Banca Examinadora, em evento científico organizado para este fim, como parte da última avaliação da disciplina;

VII - a pessoa discente deverá encaminhar, em data previamente definida, os dados do projeto de pesquisa, elaborado em Prática de Pesquisa I, e os dados do trabalho final (artigo), desenvolvido em Prática de Pesquisa II, por meio de sistema próprio para registro no evento científico em que os trabalhos serão apresentados.

VIII - a pessoa docente orientadora deverá entregar à Coordenação do TCC, em data previamente definida:

- a. a Ficha de Frequência e de Atividades em Prática de Pesquisa I (ANEXO I) e em Prática de Pesquisa II (ANEXO II) de cada pessoa orientada devidamente preenchida;
- b. a Ficha de Avaliação da Pessoa Discente (ANEXO III) de cada pessoa orientada devidamente preenchida;
- c. c) a Autorização para apresentação do trabalho final com indicação dos membros da Banca Examinadora (ANEXO IV);

IX - a pessoa docente orientadora deverá encaminhar para os membros da Banca Examinadora, em até 15 dias antes da data da apresentação oral:

- a. uma cópia do artigo desenvolvido em Prática de Pesquisa II;
- b. uma cópia da Ficha de Avaliação do Trabalho Escrito (ANEXO V);
- c. uma cópia da Ficha de Avaliação da Apresentação Oral do Trabalho Final (ANEXO VI).

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO TCC

.../



Art. 7º. A Coordenação do TCC será exercida por pessoa docente lotada no Departamento de Psicologia (DPI), que será responsável pela operacionalização e permanente acompanhamento das atividades docentes e discentes relativas ao componente curricular TCC.

§ 1º - a pessoa docente coordenadora de TCC deverá ser indicada em reunião do DPI, no máximo até três meses antes do início do próximo período letivo.

§ 2º - vencido o prazo máximo, se não houver pessoas candidatas à Coordenação do TCC, a chefia de departamento deverá indicar uma pessoa docente, considerando a atribuição de ensino do quadro docente do DPI.

§ 3º - A nomeação da Coordenação do TCC é válida por 2 anos, podendo haver recondução.

Art. 8º. Compete à Coordenação do TCC:

I - articular junto à chefia do DPI a compatibilização e a viabilidade da estrutura física e suporte técnico para o desenvolvimento e conclusão do TCC em tempo hábil;

II - elaborar e divulgar a relação contendo os nomes de pessoas docentes orientadoras, com suas respectivas linhas de pesquisa e número de vagas, em tempo hábil, para a escolha das pessoas discentes;

III - organizar a distribuição de discentes por pessoas orientadoras, de acordo com a disponibilidade de vagas;

IV - divulgar a distribuição de discentes por pessoas orientadoras antes do início da disciplina Prática de Pesquisa I;

V - convocar as pessoas docentes orientadoras para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação em Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II;

VI - divulgar com antecedência as normas do TCC e outros materiais pertinentes para docentes e discentes envolvidos no componente curricular TCC;

VII - administrar o processo de substituição de pessoa orientadora quando necessário;

VIII - organizar e coordenar o evento científico para apresentação pública dos produtos desenvolvidos nas disciplinas de Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II, ao final de cada ano letivo;

IX - publicar avisos e decisões relativas ao TCC em editais, afixados no mural do DPI e enviados por e-mail para docentes e discentes;

.../



X - providenciar o arquivamento digital das versões finais dos artigos produzidos ao final de Prática de Pesquisa II;

XI - cumprir e fazer cumprir este regulamento, as normas complementares, o programa das disciplinas, os critérios e cronogramas estabelecidos para o componente curricular TCC.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º. A orientação, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é garantida a cada pessoa discente matriculada no componente curricular TCC, sendo prioritariamente de responsabilidade de pessoas docentes efetivas e temporárias do DPI.

Parágrafo único. A orientação poderá ser exercida por pessoa docente de outro departamento da UEM, desde que aprovada pela Coordenação do TCC e pela Coordenação do curso de Psicologia, com anuência da Coordenação do curso no qual a pessoa orientadora está vinculada, a qual também decidirá sobre eventual atribuição de carga horária para o desempenho dessa atividade.

Art. 10. Todas as pessoas docentes do DPI deverão encaminhar à Coordenação do TCC as propostas de vagas de orientação e linhas de pesquisa, com antecedência mínima de um mês antes do término do primeiro semestre letivo, para que essa informação possa ser divulgada às pessoas discentes.

Art. 11. A cada pessoa docente do DPI serão atribuídas no mínimo duas e no máximo quatro orientações de TCC.

Parágrafo único. Fica reservado o direito tanto de pessoas discentes quanto de pessoas docentes solicitarem à Coordenação do TCC a mudança de orientação, mediante justificativa encaminhada, via e-mail, com cópia para a Coordenação de curso e Chefia do DPI.

Art. 12. Compete à pessoa docente orientadora:

I - fornecer a pessoas discentes sob sua orientação os subsídios necessários ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;

II - avaliar o andamento do(s) trabalho(s), por meio de encontros semanais e da análise da produção de discentes sob sua orientação, no decorrer do período letivo;

.../



- III - atender às solicitações da Coordenação do TCC;
- IV - controlar a frequência de pessoas discentes sob sua orientação;
- V - responder, junto ao DPI e à Coordenação do TCC, pelos encargos que lhe forem conferidos;
- VI - participar das sessões de apresentação dos trabalhos sob sua orientação no evento organizado para este fim;
- VII - providenciar a composição da Banca Examinadora das respectivas pessoas discentes sob sua orientação;
- VIII - orientar o projeto e a sua execução em conformidade com boas práticas científicas, e com profissionalismo e respeito à pessoa discente, sendo vedado:
 - a. atribuir autoria em trabalhos para pessoas que não tenham contribuído para o desenvolvimento da pesquisa;
 - b. utilizar ou permitir o uso de ferramentas de inteligência artificial que descaracterizem a originalidade da autoria de trabalhos acadêmico-científicos.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DAS PESSOAS DISCENTES

Art. 13. Compete às pessoas discentes do componente curricular TCC:

- I - definir, com a anuência da pessoa docente orientadora, a temática do projeto de pesquisa em conformidade com os objetivos do curso e linhas de pesquisa da pessoa docente orientadora;
- II – cumprir os compromissos semanais estabelecidos pela pessoa docente orientadora, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando o material produzido;
- III - desenvolver as atividades de acordo com o cronograma estipulado, respeitando os horários de orientação estabelecidos em conjunto com a pessoa docente orientadora;
- IV - comunicar à pessoa docente orientadora os eventuais problemas no decorrer das atividades de pesquisa;
- V - apresentar o projeto elaborado em Prática de Pesquisa I e o artigo desenvolvido em Prática de Pesquisa II em evento organizado para este fim;
- VI – encaminhar à Coordenação do TCC o artigo devidamente formatado e corrigido, depois da apreciação e aprovação pela Banca Examinadora, para arquivamento e encerramento do processo de TCC;

.../



VII - apresentar relatórios, documentação e produtos produzidos durante a execução do componente curricular TCC, conforme estabelecido por este Regulamento e por normas complementares;

VIII - desenvolver o projeto e a sua execução em conformidade com boas práticas científicas, e com profissionalismo e respeito à pessoa orientadora;

IX - produzir e divulgar informações que tenham absoluto respaldo em evidências científicas ou argumentos sólidos;

X - ter a anuência da pessoa orientadora para submissão de trabalhos relacionados ao TCC em eventos e/ou periódicos científicos;

XI - apresentar e publicar resultados de pesquisas atribuindo crédito à Universidade Estadual de Maringá, à pessoa orientadora, e, quando for o caso, a outros pesquisadores e pesquisadoras, de maneira proporcional às suas contribuições, bem como a outras instituições e agências de fomento pertinentes.

Art. 14. Durante a execução do componente curricular TCC é vedado a pessoas discentes, sob pena de reprovação sumária:

I - cometer plágio, autoplágio, em qualquer forma de expressão, na elaboração e execução do projeto de pesquisa, incluindo sua comunicação e divulgação;

II - fabricar, distorcer ou falsificar dados, procedimentos e resultados na elaboração e execução do projeto de pesquisa, incluindo sua comunicação e divulgação;

III - alterar e/ou divulgar dados e resultados de pesquisa sem a anuência da pessoa orientadora;

IV - utilizar ferramentas de inteligência artificial que descaracterizem a originalidade da autoria dos trabalhos acadêmico-científicos desenvolvidos;

V - comercializar, no todo ou em parte, projeto, artigo científico, ou qualquer outro elemento relacionado ao TCC.

Art. 15. A pessoa discente deverá encaminhar à Coordenação de TCC, via e-mail, o arquivo com a versão final do artigo científico, 05 dias antes do término do calendário acadêmico vigente.

Parágrafo único. A não entrega do trabalho no prazo estabelecido implicará em nota zero e na reprovação da pessoa discente no componente curricular TCC, conforme normas vigentes na instituição, para os critérios de avaliação da aprendizagem.

.../



CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 16. O processo de avaliação do componente curricular TCC se dará em duas etapas, de acordo com sua composição:

I - Com relação à disciplina Prática de Pesquisa I, a nota final será composta pela média ponderada de duas avaliações, com valor de 0,0 a 10,0, sendo:

- 1ª avaliação (Peso 1): média simples de notas atribuídas durante a elaboração do Projeto de Pesquisa em Psicologia, considerando a Ficha de Avaliação da Pessoa Discente (ANEXO III);

- 2ª avaliação (Peso 2): somatória da nota do Projeto de Pesquisa em Psicologia (70% da nota) e da nota da apresentação oral do projeto em evento organizado para este fim (30% da nota) (ANEXO VII).

II - Com relação à disciplina Prática de Pesquisa II, a nota final será composta pela média ponderada de três avaliações, com valor de 0 a 10,0, sendo:

- 1ª avaliação (Peso 1): média simples de notas atribuídas durante a execução das etapas preliminares do Projeto de Pesquisa, considerando a Ficha de Avaliação da Pessoa Discente (ANEXO III);

- 2ª avaliação (Peso 2): nota de relatório parcial descrevendo as atividades executadas no primeiro semestre;

- 3ª avaliação (Peso 3): nota atribuída pela Banca Examinadora ao artigo científico (70% da nota) e à apresentação oral do trabalho em evento científico organizado para este fim (30% da nota) (ANEXO VII).

§ 1º - Será considerada aprovada no TCC, a pessoa discente que obtiver média final igual ou superior a 6,0 e frequência de, no mínimo, 75% nas duas disciplinas do componente curricular.

§ 2º - A ausência da pessoa discente na apresentação oral do projeto, elaborado em Prática de Pesquisa I, ou do trabalho final, desenvolvido em Prática de Pesquisa II, implicará em reprovação.

§ 3º - Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente curricular TCC, não é permitida a realização de avaliação final em Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II.

Art. 17. As apresentações realizadas no final de Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II deverão ser públicas em evento organizado pela Coordenação do TCC para este fim.

.../



§ 1º - a apresentação oral do projeto de pesquisa elaborado em Prática de Pesquisa I será avaliada por uma pessoa docente indicada pela Coordenação do TCC.

§ 2º - a Banca Examinadora que julgará o artigo produzido em Prática de Pesquisa II, bem como a apresentação oral, será constituída pela pessoa orientadora do trabalho e por um membro efetivo e um suplente, podendo ser pessoas docentes ou profissionais técnicos de nível superior atuantes na área correspondente ao tema do respectivo trabalho.

§ 3º - a apresentação deverá ocorrer, no máximo, até dez dias antes da data prevista em calendário para o final do ano letivo.

Art. 18. A publicação do edital final fica condicionada à entrega da versão corrigida e definitiva do artigo, no formato PDF, por e-mail, até cinco dias antes do término do período letivo.

Parágrafo único. Os artigos produzidos em Prática de Pesquisa II devem ser armazenados eletronicamente por pelo menos dez anos.

CAPÍTULO VII NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 19. O projeto de pesquisa, elaborado em Prática de Pesquisa I, deve versar sobre conteúdo pertinente à Psicologia e áreas afins.

Art. 20. O projeto de pesquisa deverá conter:

- I – Capa
- II – Folha de rosto
- III – Resumo (com no mínimo 300, e no máximo 500 palavras)
- IV - Sumário
- V – Introdução
- VI – Justificativa
- VII – Objetivos (Geral e Específicos)
- VIII – Método
- IX– Cronograma de atividades de um ano
- X – Referências (Normas APA)
- XI - Anexos ou Apêndices (facultativo)

Parágrafo único. O projeto deve ser formatado de acordo com a última edição das normas da APA à época.

.../



CAPÍTULO VIII NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL

Art. 21. O trabalho desenvolvido durante Prática de Pesquisa II deve ser apresentado na forma de artigo científico, com até 30 páginas, contendo:

I – Capa (título do artigo, autor(a) 1; autor(a) 2, quando for o caso; orientador(a); filiação institucional; financiamento, se houver)

II – Resumo (com no mínimo 150, e no máximo 300 palavras)

III – Introdução

IV – Objetivos (Geral e Específicos)

V – Método

VI - Resultados e discussão (essas duas seções podem ser separadas)

VII - Considerações Finais ou Conclusão

VIII – Referências (Normas APA)

IX - Anexos ou Apêndices (facultativo)

Parágrafo único. O artigo deve ser formatado de acordo com a última edição das normas da APA à época. No caso de aprovação para publicação em periódico científico antes da apresentação oral, o artigo pode ser apresentado no formato e nas normas desse periódico, desde que acompanhado da carta de aprovação devidamente assinada pelo(a) editor(a) do periódico.

CAPÍTULO IX DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 22. A apresentação oral, ao final das disciplinas Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II, é de caráter público, sendo organizada em sessões com até 4 trabalhos.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a sessão de apresentação oral, ela não poderá ser interrompida, ficando vedada a entrada de ouvintes na sessão.

Art. 23. No caso do projeto apresentado ao final da disciplina Prática de Pesquisa I:

§ 1º - A apresentação oral terá a duração de até 15 minutos, seguida por avaliação de uma pessoa docente indicada pelo coordenador de TCC para essa função;

§ 2º - A pessoa orientadora deve estar presente nas sessões de apresentação dos projetos orientados por ela. .../



Art. 24. No caso do artigo apresentado ao final da disciplina Prática de Pesquisa II:

§ 1º - A apresentação oral terá duração de até 20 minutos, seguida por arguição dos membros da Banca Examinadora;

§ 2º - Cada membro da Banca Examinadora terá, no máximo, 10 minutos para arguição.

CAPÍTULO X DOS ENCARGOS

Art. 25. Para efeito de cômputo de encargos didáticos semanais, serão consideradas as seguintes cargas horárias:

I - à pessoa coordenadora do componente curricular TCC será computada a carga horária mínima de **68 horas/aula/ano**, para todos os regimes de trabalho docente;

II - à pessoa orientadora do componente curricular TCC será computada uma hora semanal por aluno, não podendo ser considerada na carga horária mínima da pessoa docente.

Parágrafo único. No caso de pessoa orientadora que não esteja vinculada ao DPI, caberá ao departamento de origem a decisão de eventual atribuição de carga horária.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Psicologia, ouvidas a pessoa orientadora, pessoas discentes e pessoa coordenadora do TCC, bem como o Conselho Acadêmico do curso de Psicologia.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação desta Resolução, revogadas as disposições em contrário.

.../



Regulamento TCC - ANEXO I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
**FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DA PESSOA ORIENTANDA
(PRÁTICA DE PESQUISA I)**

TÍTULO DO TRABALHO: _____

(mesmo que provisório)

DOCENTE: _____

DISCENTE: _____

| Semana | Data | Atividade Desenvolvida | Rubrica discente |
|--------|------|------------------------|------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |

Porcentagem de frequência discente:



Regulamento TCC - ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DA PESSOA ORIENTANDA
(PRÁTICA DE PESQUISA II)

TÍTULO DO TRABALHO: _____

DOCENTE: _____

DISCENTE: _____

| Semana | Data | Atividade Desenvolvida | Rubrica discente |
|--------|------|------------------------|------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| ... | | | |
| 34 | | | |

Porcentagem de frequência discente:



Regulamento TCC - ANEXO III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PESSOA DISCENTE
(PRÁTICA DE PESQUISA I e II)

TÍTULO DO TRABALHO: _____

(mesmo que provisório)

DOCENTE: _____

DISCENTE: _____

| Itens | Pontuação Máxima | Pontos |
|---|------------------|--------|
| Envolvimento nas etapas de pesquisa (execução de leituras e atividades planejadas, engajamento em discussões sobre o tema, busca por referências suplementares, propostas para solucionar problemas encontrados) | 2,0 | |
| Cumprimento do cronograma e entrega das atividades (respeito aos prazos estipulados) | 3,0 | |
| Autonomia intelectual (antecipação e extrapolação das indicações apresentadas em orientação) | 1,5 | |
| Habilidade textual (correção gramatical e ortográfica, coerência textual, coesão) | 2,0 | |
| Cuidado formal com o material entregue (adequação às normas técnicas e revisão prévia do material) | 1,5 | |
| | TOTAL | |

Nota: _
Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)



Regulamento TCC - ANEXO IV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL COM INDICAÇÃO DA BANCA
EXAMINADORA
(PRÁTICA II)

Eu, _____, orientador(a) do trabalho intitulado _____, tendo como orientando(a) _____, AUTORIZO sua apresentação à seguinte Banca Examinadora:

| Nomes | Instituição/Departamento |
|-------------------|--------------------------|
| Orientador(a): | |
| Docente titular: | |
| Docente suplente: | |

Atenciosamente,
Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)



Regulamento TCC - ANEXO V

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO
(PRÁTICA II)**

Discente: _____ Título do Trabalho: _____

Orientador(a): _____

| Item de Avaliação | Pontuação Máxima | Valor |
|--|------------------|-------|
| 1 - O Título do artigo retrata fielmente o conteúdo abordado? | Até 5,0 | |
| 2- A Introdução : <ul style="list-style-type: none">● Apresenta, contextualiza e problematiza o tema com base na literatura pertinente e atualizada sobre o assunto?● Descreve o objetivo do estudo de forma concisa e justifica sua relevância? | Até 15,0 | |
| 3- O Método <ul style="list-style-type: none">● É adequado para alcançar o objetivo apresentado?● São descritos aspectos como:<ol style="list-style-type: none">a. A natureza da pesquisa?b. Os procedimentos para a busca e seleção das fontes/ou obtenção dos dados/informações?c. A forma de análise dos dados/informações?d. Cuidados éticos (quando for o caso)? | Até 15,0 | |
| 4 – Os Resultados/Discussão <ul style="list-style-type: none">● Apresentam e organizam as informações de forma coerente com o que foi especificado no Método?● Apresentam uma articulação com a literatura da área?● Apresentam interpretações/conclusões e não apenas uma mera descrição dos dados/informações obtidos?● Respondem ao objetivo/problema de pesquisa? | Até 20,0 | |
| 5 As Considerações finais ou Conclusão <ul style="list-style-type: none">● Retomam o objetivo?● Apresentam uma síntese das principais conclusões?● Descrevem as limitações da pesquisa?● Indicam possibilidades de estudos futuros? | Até 10,0 | |
| 6 – Formatação <ul style="list-style-type: none">● O texto está padronizado de acordo com a última edição das normas da APA? | Até 5,0 | |
| Total (máximo 70,0) | | |

Nota (somatória do valor de cada item): _____

Examinador(a): _____

Assinatura do(a) Examinador(a)

Maringá, _____ de _____ de _____.



Regulamento TCC - ANEXO VI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL
(PRÁTICA DE PESQUISA I e II)

Discente: _____ Título do Trabalho: _____

Orientador(a): _____

| Itens de Avaliação | Pontuação Máxima | Valor |
|--|------------------|-------|
| 1- Introdução ao tema da pesquisa | Até 4,0 | |
| 2- Desenvolvimento sequencial da exposição | Até 5,0 | |
| 3- Uso adequado dos recursos didáticos | Até 3,0 | |
| 4 - Capacidade de síntese | Até 5,0 | |
| 5 - Apresentação no tempo previsto | Até 3,0 | |
| 6 - Desempenho na arguição | Até 10,0 | |
| Total (máximo 30,0) | | |

Nota: _

Examinador(a): _

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Examinador(a)



Regulamento TCC - ANEXO VII

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO PSICOLOGIA

FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(Prática de Pesquisa II)

Aluno(a): _____

Título do Trabalho: _____

Orientador(a): ___ Data da Defesa: ___

AVALIAÇÃO 1 (PESO 1) (0,0 a 10,0):

[Avaliação Orientador(a)]

AVALIAÇÃO 2 (PESO 2) (0,0 a 10,0):

[Avaliação Orientador(a)]

| AVALIAÇÃO 3 (PESO 3) – TRABALHO FINAL (0,0 a 10,0) | | | |
|--|---------------------|--|-------|
| Examinadores(as) | Artigo (Até 7,0) | Apresentação o Oral (Até 3,0) | TOTAL |
| Orientador(a) | | | |
| Examinador(a) | | | |
| | | MÉDIA FINAL | |

NOTA FINAL:

[Média Ponderada]



ANEXO IV

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO INTEGRALIZADAS NO CURRÍCULO DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art 1º - Institui o Regulamento que estabelece as diretrizes e normas básicas da integralização da extensão no curso de graduação de Psicologia da UEM; de pessoas discentes matriculadas no curso de Psicologia, ingressantes a partir do ano letivo de 2023, em consonância com as Resoluções: n. 029/2021-CEP, de 01/09/2021, n. 070/2017-CAD, de 24/03/2017, n. 167/2021-CAD, de 25/11/2021.

§ 1º Define-se por extensão nos processos formativos da Universidade Estadual de Maringá a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§ 2º As atividades de extensão, integradas à matriz curricular do curso de Psicologia, compõem 480h/a, ou sejam 10% da carga horária total do curso (4.801 h/a) a serem realizadas pelas pessoas discentes matriculadas no curso, durante os cinco anos, para obterem o grau acadêmico.

TÍTULO II DA CREDITAÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NO CURSO DE PSICOLOGIA

Art 2º - As Unidades Curriculares de Extensão (UCEs) estão distribuídas na matriz curricular, em algumas disciplinas, projetos, cursos e eventos de extensão.

§ 1º As disciplinas curricularizadas somam 391h/a, conforme apresentado abaixo:

1. Atenção em Saúde: disciplina ofertada na 1ª série do curso, com 68h/a semestral (Modular) e ofertada integralmente na modalidade extensionista pelos seguintes departamentos: Psicologia, Enfermagem, Educação Física, Odontologia, Medicina, Biomedicina e Farmácia.



2. Genética Humana: disciplina ofertada na 2ª série do curso, com 51h/a semestral, dentre as quais 17h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Biotecnologia, Genética e Biologia Celular (DBC).

3. Atenção Psicossocial: disciplina ofertada na 2a. série do curso, com 136h/a anual, dentre as quais 68h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Psicologia.

4. Estudos Práticos em Análise do Comportamento: disciplina ofertada na 2a. série do curso, com 102h/a semestral, dentre as quais 34h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Psicologia.

5. Psicologia Social: disciplina ofertada na 2a. série do curso, com 102h/a semestral, dentre as quais 34h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Psicologia.

6. Psicofarmacologia: disciplina ofertada na 3a. série do curso, com 68h/a anual, dentre as quais 34h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Farmacologia e Terapêutica (DFT).

7. Práticas de Pesquisa II: disciplina ofertada na 3a. série do curso, com 204h/a anual, dentre as quais 34h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Psicologia.

8. Estágio em Avaliação Psicoeducacional: disciplina ofertada na 4a. série do curso, com 102 h/a anual, dentre as quais 34h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Psicologia.

9. Estágio em Processos Clínicos: disciplina ofertada na 4a. série do curso, com 170 h/a anual, dentre as quais 34h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Psicologia.

10. Estágio em Psicologia Institucional: disciplina ofertada na 4a. série do curso, com 170 h/a anual, dentre as quais 34h/a são ofertadas na modalidade extensionista pelo Departamento de Psicologia.

§ 2º A participação obrigatória em projetos de extensão, organização de cursos e eventos de extensão, durante o curso, prevê o total de 89h/a.

§ 3º A pessoa discente, matriculada na graduação em Psicologia, pode cumprir as 89h/a exigidas pelo curso participando de projetos de extensão e/ou organização de cursos e eventos ofertados pelos docentes do Departamento de Psicologia, assim como, em outros projetos ofertados na UEM, desde que estejam vinculados à proposta da curricularização da extensão nesta IES.

§ 4º Ao finalizar o curso de Psicologia, cada pessoa discente deverá totalizar 480h/a de extensão, sendo o somatório das horas/aulas realizadas nas atividades de extensão vinculadas às disciplinas curricularizadas, mais a carga horária de participação em projetos, cursos e/ou eventos de extensão. .../



TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º As disciplinas curricularizadas são obrigatórias para todas as pessoas discentes matriculadas no curso de Psicologia a partir do ano letivo de 2023, em consonância com as respectivas séries em que são ofertadas, mesmo que sejam cursadas em regime de dependência.

§ 1º Não será permitido à pessoa discente cursar as disciplinas curricularizadas por meio de Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE).

Art. 4º Os projetos de extensão, que compõem as UCEs, oferecidos pelas pessoas docentes do curso de Psicologia, entrarão em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Art. 5º Para que a pessoa discente possa concluir a carga horária total exigida em participação de projetos de extensão, docentes do curso de Psicologia deverão ofertar, semestralmente e/ou anualmente, vagas em projetos de extensão.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os projetos, cursos e eventos de extensão que compõem as UCEs, deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão de Projetos (SGP) ou no Sistema de Gestão de Cursos e Eventos de Extensão (SGCEX), pela pessoa coordenadora da respectiva ação extensionista com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao início das ações previstas. A logística e local para o cadastro dos projetos devem seguir orientações da PEC/Diretoria de Extensão (DEX).

§ 1º Após aprovados os projetos, cursos e eventos de extensão em reunião de Departamento, os respectivos critérios previstos para a seleção de participantes às vagas, deverão ser enviados à Coordenação de Extensão Curricular, em até 30 dias antes do lançamento dos Editais, para serem publicados.

§ 2º Pessoas docentes deverão ofertar vagas às pessoas discentes em projetos, cursos e eventos de extensão de modo a permitir que as pessoas discentes cumpram as 89h/a de extensão.

.../



Art. 7º Os editais serão publicados semestralmente e/ou anualmente em Mural específico do Departamento de Psicologia (DPI), no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) e também encaminhado aos e-mails das turmas do curso de Psicologia. Devem conter nos Editais:

I. a descrição das atividades e das funções a serem realizadas pelas pessoas discentes e, se possível, a relação nominal das pessoas docente(s)-orientadora(s) responsáveis/participantes dos projetos;

II. o quantitativo de vagas;

III. os requisitos para participação das pessoas discentes, os horários, o local, a carga horária e, sempre que possível, o período de realização das atividades;

IV. os critérios de seleção, classificação e desempate das pessoas discentes interessadas;

V. o cronograma do processo seletivo, da publicação do resultado e dos prazos;

VI. as formas de avaliação das pessoas discentes envolvidas nas atividades.

Parágrafo único: as pessoas responsáveis pelos projetos de extensão receberão orientação da coordenação da extensão sobre os procedimentos para realizarem o cadastro dos projetos no Sistema de Gestão de Projetos (SGP) ou no Sistema de Gestão de Cursos e Eventos de Extensão (SGCEX), conforme legislação da Universidade.

Art. 8º O credenciamento das atividades de extensão, previsto neste regulamento, deve ser realizado semestral e/ou anualmente pela Coordenação de Extensão do curso de Psicologia.

Art. 9º As atividades de extensão não vinculadas às disciplinas (UCs – projetos, cursos e eventos) terão suas vagas ofertadas à comunidade acadêmica por meio de edital, conforme previsto no Art. 7º deste Regulamento.

§ 1º A pessoa discente, regularmente matriculada no curso de Psicologia, pode concorrer, semestralmente e/ou anualmente, a vagas de mais de um projeto de extensão, visando concluir a carga horária total de atividades de extensão definida no currículo do curso, desde que não comprometa a realização de outras atividades acadêmicas obrigatórias.

§ 2º Em caso de sobra de vagas nos projetos de extensão, a pessoa coordenadora pode abrir editais de vagas remanescentes até completar o número total de vagas ofertadas no projeto.

.../



§ 3º Podem também concorrer a vagas remanescentes, pessoas discentes do curso de Psicologia matriculadas no currículo vigente até o ano letivo de 2022 e de outros cursos de graduação da UEM.

Art. 10. Ao término da participação em projetos, da organização de cursos e eventos de extensão, a pessoa discente é responsável por solicitar junto à DEX, via sistema específico, o certificado de horas concluídas e requerer a creditação das atividades, via Secretaria Acadêmica Virtual (SISAV), para ser analisado e homologado pela Coordenação de Extensão Curricular e computado pela ACA-DAA.

TÍTULO V DA ATRIBUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 11. À Coordenação da Extensão compete:

I. coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas, zelando pelo cumprimento dos aspectos presentes nesse regulamento;

II. organizar a oferta de UCEs, elaborando o Plano Semestral e/ou Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em Departamento e no Conselho Acadêmico do curso;

III. divulgar oportunamente as UCEs – projetos, cursos e eventos oferecidos às pessoas discentes, encaminhando Edital à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para publicar as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição.

IV. validar a carga horária das atividades extensionistas, que serão apresentadas pelas pessoas discentes, junto à SISAV ou outro sistema específico conforme legislação vigente.

Art. 12. Pelas especificidades do curso de Psicologia da UEM, as atividades de extensão contarão com Coordenação e Coordenação Adjunta de Extensão.

Parágrafo único - As atribuições de ambas as Coordenações seguem a Legislação vigente na UEM.

Art. 13. O tempo de mandato da Coordenação de Extensão Curricular e da Coordenação Adjunta será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

.../



TÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS PESSOAS COORDENADORAS E ORIENTADORAS
EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 14. As atividades de extensão curricular devem ser coordenadas, preferencialmente, por pessoas docentes ou pessoas agentes universitárias com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UEM e no regular exercício de suas funções, cabendo sempre às pessoas docentes a orientação e avaliação das pessoas discentes participantes.

§ 1º Pessoas docentes aposentadas, integrantes do Programa de Serviço Voluntário da UEM, podem atuar como orientadoras de pessoas discentes, assim como serem coproponentes de atividades de extensão.

§2º Pessoas docentes em regime de contratos temporários podem coordenar projetos de extensão durante a vigência de seus contratos, excetuadas aquelas atividades de extensão curricular em que houver celebração de termo de convênio.

§3º Em situações que o contrato de pessoas docentes temporárias for rescindido antes da conclusão do projeto que coordena, independente do motivo, ou de sua transferência para outro departamento, outra pessoa docente deve assumir imediatamente a coordenação do referido projeto.

Art. 15. À pessoa proponente de projetos de extensão curricularizados, cabe:

- I. definir perfil, número de vagas e critérios de seleção para o projeto;
- II. inserir o projeto no sistema indicado pela Diretoria de Extensão (DEX);
- III. enviar à coordenação da extensão o edital com abertura das vagas;
- IV. inserir no sistema indicado pela DEX, relatório final do projeto, contendo, inclusive, as atividades e horas realizadas por cada pessoa participante no respectivo projeto.

Art. 16. À pessoa docente responsável pela **orientação** das atividades de extensão curricular cabe:

I. proceder visita inicial ao local das atividades de extensão, e, quando possível e/ou necessário, realizar novas visitas;

II. elaborar o plano de ação e de acompanhamento das atividades de extensão curricular em conjunto com as demais pessoas docentes, agentes universitárias de nível superior, participantes do projeto, e instâncias competentes de onde acontecerão tais atividades, conforme prevê o projeto e se for aplicável;

.../



III. orientar as pessoas discentes que ficarão sob sua responsabilidade, envolvidas no desenvolvimento das atividades de extensão curricular previstas;

IV. manter informada a Coordenação das Atividades de Extensão Curricular sobre o desenvolvimento das atividades;

V. avaliar o desempenho das pessoas discentes envolvidas, sob sua responsabilidade, por meio de relatório das atividades;

VI. verificar e encaminhar para a respectiva coordenação do projeto de extensão, documentação pertinente, incluindo o relatório final das ações por ele/a orientadas, conforme os itens solicitados pelos sistemas;

VII. cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento, bem como outras normas da Instituição que regulam a extensão na integralização curricular dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 17. A pessoa docente, responsável por disciplinas que tenham UCEs – Integradas vinculadas às suas ementas, assumirá a função de coordenação, de orientação e de avaliação dessas atividades.

TÍTULO VII DA ATRIBUIÇÃO DAS PESSOAS DISCENTES

Art. 18. À pessoa discente que participa das ações de extensão curriculares, compete:

I. cumprir a carga horária de atividades extensionistas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;

II. acompanhar a publicação dos Editais de projetos, cursos e eventos de extensão ofertados;

III. firmar Termo de Responsabilidade, se necessário, ao iniciar a Atividade de Extensão Curricular, zelando pelo cumprimento dos aspectos dispostos;

IV. contribuir para a promoção de intervenções pautadas nas necessidades da comunidade, identificando e valorizando seus saberes;

IV. exercer seu protagonismo em consonância com as etapas previstas para a realização das UCEs – disciplinas, projetos, cursos e eventos, a saber: (a) participação na proposição de ações extensionistas, (b) participação no desenvolvimento de atividades solicitadas pela pessoa orientadora; c) participação na comissão organizadora de cursos e eventos de extensão, conforme orientações de docentes coordenadores das atividades.

.../



- VI. manter conduta ética e respeitosa no ambiente de execução das práticas de extensão curricular;
- VII. avaliar constantemente, de modo crítico-reflexivo, o seu desempenho;
- VIII. comunicar a pessoa orientadora e a pessoa responsável pelo campo de atuação, com antecedência de ao menos 24 horas, a ausência nas atividades previstas;
- IX. cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único: No descumprimento deste regulamento pela pessoa discente, a pessoa docente orientadora poderá solicitar o seu desligamento do projeto, devendo ser considerada a carga horária cumprida até a data que antecede o seu desligamento.

Art. 19. Às pessoas discentes matriculadas em disciplinas que tenham UCEs – Integradas vinculadas às suas ementas, compete:

- I. seguir as orientações da pessoa docente responsável pela disciplina;
- II. respeitar o planejamento da disciplina e suas ações correlatas;
- III. cumprir com as formas e os critérios de avaliação definidos para a disciplina.
- V. obter aprovação na disciplina.

TÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARES

Art. 20. A pessoa discente deve cumprir o número mínimo de horas de atividades extensionistas exigidas para conclusão do curso, estipulado em 480h/a, conforme o Projeto Pedagógico deste curso.

Art. 21. Em disciplinas vinculadas à extensão a pessoa discente deve cumprir no mínimo, 75% das atividades previstas no programa das disciplinas, conforme as normas referentes a critérios de avaliação da aprendizagem dos cursos de graduação da UEM.

Parágrafo único: A pessoa discente que não participar das ações extensionistas referentes às UCEs Integradas, ou tiver menos de 75% de presença nessas ações, será reprovada na disciplina.

Art. 22. A pessoa discente, que cumpre carga horária de UCEs por participação em projetos e/ou organização de cursos e eventos, será avaliada levando-se em consideração: .../



I. assiduidade, colaboração, participação, organização no que tange às diferentes esferas do planejamento coletivo e da execução das atividades extensionistas;

II. o desenvolvimento dos objetivos previstos para as ações extensionistas.

Parágrafo único: As avaliações das atividades desenvolvidas pelas pessoas discentes serão realizadas pelas respectivas pessoas coordenadoras e orientadoras do(s) projeto(s) de extensão em que a pessoa discente estiver matriculada.

TÍTULO IX

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 23. Às pessoas discentes que ingressam no curso de Psicologia por transferência interna, externa ou como portadora de diploma deve ser concedido o aproveitamento da carga horária das Atividades de Extensão (UCEs) realizadas na(s) IES precedente(s).

§ 1º As atividades de extensão curricular não aproveitadas podem ser consideradas como AACs, observado o disposto no Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do curso de Psicologia.

§ 2º Não poderá ocorrer duplicidade de cômputo da carga horária integralizada pelas pessoas discentes, como UCE e AAC, Estágio Curricular Obrigatório, Estágio Curricular Não-Obrigatório, participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Iniciação Científica.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Não poderá colar grau a pessoa discente ingressante a partir do ano letivo de 2023, que não integralizar a carga horária mínima de extensão curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Psicologia, ouvida a Coordenação de Extensão, os Coordenadores de projetos ou de disciplinas extensionistas e o DPI.